

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 665, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

*DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS – PB, ESTADO DA PARAÍBA, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Montadas (IPMM) terão um reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º Os benefícios mencionados no *caput*, com início em 1º de janeiro de 2021, serão reajustados conforme os percentuais estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

§ 2º O reajuste mencionado no *caput* não se aplicará aos casos previstos no art. 2º da mesma Lei.

**Art. 2º** É garantido aos servidores inativos que têm direito à paridade o reajuste de seus benefícios no mesmo percentual concedido aos servidores ativos.

**Art. 3º** Para cumprir o que estabelece esta Lei Municipal, o Poder Executivo está autorizado a ajustar seus instrumentos de planejamento financeiro e, conforme os artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual equivalente ao acréscimo que está sendo concedido.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Lei Municipal nº 616, de 25 de janeiro de 2024.

Montadas/PB, 10 de abril de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

***JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS***

Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025:

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até janeiro de 2024	4,77
Em fevereiro de 2024	4,17
Em março de 2024	3,34
Em abril de 2024	3,14
Em maio de 2024	2,76
Em junho de 2024	2,29
Em julho de 2024	2,04
Em agosto de 2024	1,77
Em setembro de 2024	1,91
Em outubro de 2024	1,43
Em novembro de 2024	0,81
Em dezembro de 2024	0,48

***JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS***

Prefeito

**Publicado por:**

**Ayrton Jordan Alves de Menezes**

**Código Identificador:838C49A6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/04/2025. Edição 3847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>